



Lei Municipal nº 0327/2011

Mucajaí-RR, 31 de maio de 2011.

Dispõe sobre: *Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 122/98, de 06 de julho de 1998, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mucajaí, senhor **EULER BRASIL DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e eu sanciono a seguinte **Lei de Aatoria do Executivo Municipal**.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal 122/98, de 06 julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: Quando o deslocamento do servidor, a serviço do município for dentro da circunscrição do Município ao Estado, este perceberá diárias no valor de 15% do valor de seu salário base, e 20% para fora do Estado.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho em 31 de maio de 2011.


Euler Brasil de Melo
Prefeito em Exercício